

## AVISO N.º 33/2017

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

1. A contratação deverá ser efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, devendo o psicólogo a contratar, estar inscrito na Ordem dos Psicólogos Portugueses

2. A necessidade referida no número anterior consta do quadro final, anexo ao presente aviso, onde se indicam o número de horas letivas, funções e duração do contrato.

3. O concurso de contratação de escola obedece às disposições seguintes:

a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página Internet.

b) O procedimento de candidatura é aberto até ao dia 25/08/2017. A candidatura deve ser acompanhada da entrega de portfólio que responda aos critérios indicados, no prazo previsto, para o endereço: [direcao.aedas@gmail.com](mailto:direcao.aedas@gmail.com), **sendo obrigatoriamente acompanhada, do preenchimento do formulário constante em**

**[https://docs.google.com/forms/d/1QivvqOajy44e8RqOA77YvjBI6IK\\_Yf-WJi4lw5JFR0E/viewform](https://docs.google.com/forms/d/1QivvqOajy44e8RqOA77YvjBI6IK_Yf-WJi4lw5JFR0E/viewform)**

c) Os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet da escola, [www.aedas.edu.pt](http://www.aedas.edu.pt).

d) Findo o prazo de candidatura será divulgada na página da internet da escola, [www.aedas.edu.pt](http://www.aedas.edu.pt), através de EDITAL, a lista provisória ordenada dos candidatos, resultante da aplicação dos critérios curso/habilitação, pedido na abertura de concurso, na página da Direção-Geral da Administração Escolar e dos subcritérios da avaliação do portefólio.

e) São critérios de seleção dos candidatos:

**i) Avaliação do portefólio, com uma ponderação de 30%;**

**ii) Entrevista de Avaliação de Competências, com uma ponderação de 35%;**

**iii) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.**

f) São subcritérios da ponderação do portefólio:

**i) Classificação obtida no curso que dá habilitação profissional específica para as funções a executar, com ponderação de 5%;**

**ii) Nº de dias de experiência na área da psicologia escolar, com ponderação de 25%;**

g) São subcritérios de ponderação da entrevista de avaliação de competências:

**i) Sentido crítico e capacidade de resposta a situações concretas no meio escolar, com ponderação de 15%;**

**ii) Facilidade e clareza do discurso, com ponderação 15%;**

**iii) Motivação e apresentação, ponderação 5.**

h) São subcritérios de ponderação da experiência profissional. (N – número de anos de serviço na área da psicologia)

**i) N maior que 22 – 35 pontos**

**ii) N entre 14 e 21 – 24 pontos**

**iii) N entre 7 e 13 – 16 pontos**

**iV) N menor que 6 – 8 pontos**



- i) A par da lista referida no número anterior será publicitada a convocatória para a realização da entrevista de Avaliação de Competências, **aos cinco primeiros candidatos** da lista ordenada.
- j) O candidato, quando da sua apresentação à entrevista, deverá fazer-se acompanhar dos comprovativos necessários à confirmação das declarações apresentadas na candidatura eletrónica.
- k) A não comparência à entrevista ou a não apresentação de documentos por parte dos candidatos convocados implicará a exclusão dos mesmos.
- l) Nos três dias seguintes à realização das entrevistas far-se-á nova convocatória, caso não tenha sido selecionado nenhum candidato.
- m) A entrevista será dirigida por um júri, constituído pela Diretora do Agrupamento de Escola D. Afonso Sanches, que preside, pela Subdiretora e por uma Adjunta da Diretora.
- n) Após a realização da entrevista, será afixada lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios estabelecidos, de acordo com o n.º 11 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.
- o) Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios.
- p) Terminado o processo de seleção, será publicada na página do agrupamento, [www.aedas.edu.pt](http://www.aedas.edu.pt), a lista final.
- q) A comunicação da colocação faz-se através da aplicação referida em 1.
- r) A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.
- s) Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.
- t) Em caso de empate serão utilizados os critérios previstos na lei.

Vila do Conde, 23 de agosto de 2017  
A Diretora do Agrupamento  
Ana Alice Rodrigues

**Anexo a que se refere o número 2 do presente aviso:**

Nº do Horário	Nº de Horas	Funções	Duração
1	35	Exercício de funções de Psicologia, Promoção do Sucesso Escolar e Orientação dos Alunos	31/08/2018

